



**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 016/2026**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026 - ART.75, II DA LEI 14.133/2021**

O **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Coronel Brás Cavalcante, nº 42, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.378/0001-61, através da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.861.832/0001-63, neste ato representado pela Secretária a Sra. **Betânia Florêncio de Lima**, Portaria 373/2025, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com vistas à contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para a Secretaria Municipal de Educação de Primavera/PE, visando o fornecimento, implantação, manutenção e suporte de sistema integrado de gestão escolar, contemplando módulos de gestão acadêmica, portal de matrículas online, diário de classe, portal do aluno/responsável, portal da educação e gestão de recursos humanos, incluindo hospedagem em data center, suporte técnico e educacional, treinamento presencial e remoto de usuários, bem como disponibilização de horas técnicas para customizações e desenvolvimento de novos módulos sob demanda, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (anexo I).

Dessa forma, solicitamos apresentar proposta de preços, conforme condições observadas a seguir:

- 1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO** - Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 2. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ O DIA 10/07/2026:**
  - 2.1 No e-mail - [depart-licitacao@primavera.pe.gov.br](mailto:depart-licitacao@primavera.pe.gov.br). Até às 23:59 horas;
  - 2.2 Presencialmente, até às 13:00 horas, no Setor de Licitações, localizado no Centro Administrativo, na Rua Coronel Brás Cavalcante, nº 42, Centro, nesta cidade.
  - 2.3 O resultado da análise da proposta apresentada será em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento das propostas.
- 3. ANÁLISE DAS PROPOSTAS: A partir do dia 13/07/2026**, a autoridade competente
- 4. Link do Edital:** <https://primavera.pe.gov.br/>.



**5. OBJETO:** Constitui objeto da presente Dispensa a contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para a Secretaria Municipal de Educação de Primavera/PE, visando o fornecimento, implantação, manutenção e suporte de sistema integrado de gestão escolar, contemplando módulos de gestão acadêmica, portal de matrículas online, diário de classe, portal do aluno/responsável, portal da educação e gestão de recursos humanos, incluindo hospedagem em data center, suporte técnico e educacional, treinamento presencial e remoto de usuários, bem como disponibilização de horas técnicas para customizações e desenvolvimento de novos módulos sob demanda, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

## **6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

### **6.1. Características Gerais do Sistema**

O sistema de gestão educacional deverá ser fornecido na modalidade **Software como Serviço (SaaS)**, com acesso via internet, sem necessidade de instalação local, sendo compatível com os principais navegadores atualizados (Google Chrome, Mozilla Firefox, Microsoft Edge ou equivalentes).

Deverá operar em ambiente seguro (HTTPS), com controle de acesso por usuários e níveis de permissão, garantindo a integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

### **6.2. Módulos Obrigatórios**

A solução deverá contemplar, no mínimo, os seguintes módulos integrados:

#### **a) Gestão Acadêmica**

- Cadastro completo de alunos, turmas, escolas e unidades educacionais;
- Controle de matrículas, rematrículas, transferências e histórico escolar;
- Lançamento de notas, frequência e avaliações;
- Emissão de boletins, declarações e relatórios acadêmicos;
- Controle de calendário escolar.

#### **b) Portal de Matrículas Online**

- Realização de matrículas e pré-matrículas via internet;
- Envio e upload de documentos pelos responsáveis;
- Geração de protocolos de inscrição;
- Integração automática com o módulo de gestão acadêmica.

#### **c) Diário de Classe Eletrônico**

- Registro de frequência diária;
- Lançamento de conteúdos ministrados;
- Registro de avaliações e atividades pedagógicas;

- Acesso individual por docente.

#### **d) Portal do Aluno e Responsável**

- Consulta de notas, frequência e boletins;
- Acompanhamento do desempenho escolar;
- Comunicação com a unidade escolar;
- Acesso via navegador e dispositivos móveis.

#### **e) Portal da Educação (Gestão Gerencial)**

- Painel gerencial para a Secretaria Municipal de Educação de Primavera/PE;
- Relatórios consolidados da rede municipal de ensino;
- Indicadores educacionais e estatísticos;
- Exportação de dados para análise e controle.

#### **f) Gestão de Recursos Humanos**

- Cadastro de servidores da educação;
- Controle de lotação, carga horária e funções;
- Emissão de relatórios administrativos.

### **6.3. Infraestrutura e Hospedagem**

- Hospedagem em Data Center profissional com alta disponibilidade mínima de 99%;
- Realização de backups automáticos diários;
- Armazenamento em ambiente em nuvem com redundância de dados;
- Mecanismos de proteção contra perda de dados, acessos indevidos e ataques cibernéticos;
- Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

### **6.4. Suporte Técnico e Atendimento**

- Suporte técnico em horário comercial, de segunda a sexta-feira;
- Atendimento via telefone, e-mail e sistema de chamados;
- Tempo de resposta compatível com a criticidade da demanda;
- Correção de falhas, ajustes e atualizações inclusas durante toda a vigência contratual, sem custos adicionais.

### **6.5. Treinamento**

A contratada deverá disponibilizar:

- Treinamento presencial e/ou remoto para todos os perfis de usuários;
- Capacitação inicial na implantação do sistema;
- Materiais de apoio (manuais, vídeos ou guias de utilização);
- Treinamentos adicionais sempre que houver atualizações relevantes ou novas funcionalidades.



## 6.6. Escalabilidade e Customizações

- Capacidade mínima de atendimento a 1.600 (mil e seiscentos) alunos, com possibilidade de expansão conforme demanda do Município;
- Possibilidade de desenvolvimento de novos módulos sob demanda da Secretaria Municipal de Educação de Primavera/PE;
- Flexibilidade para adequações às normas e rotinas administrativas e pedagógicas da rede municipal de ensino.

## 6.7. Segurança da Informação

- Autenticação por login e senha com perfis de acesso diferenciados;
- Registro de logs de acesso e operações realizadas no sistema;
- Criptografia de dados sensíveis;
- Controle de permissões por perfil de usuário.

## 6.8. Integrações e Interoperabilidade

- Possibilidade de integração com sistemas governamentais (ex.: INEP e Censo Escolar);
- Exportação de dados em formatos abertos e amplamente utilizados (CSV, XLS, PDF);
- Disponibilização de API ou mecanismos equivalentes de integração, quando necessário.

## 6.9. Atualizações e Manutenção

- Atualizações contínuas do sistema, sem interrupção relevante do serviço;
- Evolução tecnológica da plataforma durante toda a vigência contratual;
- Inclusão de correções de erros (bugs) sem custos adicionais;
- Garantia de manutenção corretiva e evolutiva.

## 7. DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO

O valor Global, máximo admitido, para a aquisição do objeto deste Edital, é de **R\$ 59.435,35 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos)**, cujos valores foram estimados tomando-se como base os valores médios praticados no mercado local, conforme cotações e relatórios anexos a este documento, correspondente à prestação dos serviços pelo período de **12 (doze) meses**.

O pagamento será realizado de forma **mensal**, mediante a execução dos serviços e apresentação da documentação comprobatória, no valor estimado de **R\$ 4.952,94 (quatro mil e novecentos e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos) por mês**, totalizando ao final do período contratual o montante anual estimado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL. UNT.	VL.MAX.ADM.
001	IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE - Implantação do software em gestão educacional, contendo, Gestão	1	UN	R\$ 4.358,31	R\$ 4.358,31



	Acadêmica, Portal de Matrículas Online, Diário de Classe, Portal do Aluno/Responsável, Portal da Educação, Gestão de Recursos Humanos, Treinamento Presencial e Remoto dos profissionais envolvidos, hospedagem de Software em Data Center.				
002	SUPORTE TÉCNICO - Suporte Técnico e Educacional do software em gestão educacional, contendo, Gestão Acadêmica, Portal de Matrículas Online, Diário de Classe, Portal do Aluno/Responsável, Portal da Educação, Gestão de Recursos Humanos, Treinamento Presencial e Remoto dos profissionais envolvidos, hospedagem de Software em Data Center.	12	MÊS	R\$ 3.825,22	R\$ 45.902,64
003	HORAS TÉCNICAS - Horas Técnicas para Implementações e desenvolvimento de Novos Módulos sob demanda.	40	H	R\$ 229,36	R\$ 9.174,40

## 8. PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 A presente Dispensa ficará ABERTA por um período de 03 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no site oficial, e os respectivos documentos de habilitação e proposta poderão ser encaminhados via internet da seguinte forma:

8.2 O interessado deverá enviar a proposta de preços, presencialmente, no Setor de Licitações, localizado no Centro Administrativo, na Rua Coronel Brás Cavalcante, nº 42, Centro, nesta cidade ou através do e-mail [depart-licitacao@primavera.pe.gov.br](mailto:depart-licitacao@primavera.pe.gov.br), até o dia 10/07/2026 às 13h00min, fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026**

8.3 A proponente deverá preencher a minuta de proposta indicada no Anexo II do presente edital e observará o seguinte:

8.3.1 NA OFERTA DA PROPOSTA deve estar incluso o valor de todas as taxas, tributos e demais despesas referentes à execução do objeto.

8.2 Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que se lograr êxito apresentará a documentação de habilitação indicada no item VII deste edital.

8.3 Prazo de Vigência: até 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021.

8.4 As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

8.5 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estimado pela administração.



## **9. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA**

### **9.1 Disposições Gerais**

Após a definição da proposta mais vantajosa, o Agente de Contratação, com apoio da equipe técnica, procederá à análise da documentação de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, com o objetivo de verificar sua regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

### **9.2 Regularidade Jurídica**

Nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021, a habilitação jurídica tem por finalidade demonstrar a capacidade da licitante de exercer direitos e assumir obrigações.

#### **9.2.1 Documentos exigidos:**

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando aplicável;
- b) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de suas alterações ou consolidação e, quando couber, documentação de eleição de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

**Parágrafo único:** O objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto da contratação.

### **9.3 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

Conforme disposto no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, será exigida a comprovação de:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;
- c) Regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### **9.4 Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) No caso de pessoa física, certidão negativa de execução patrimonial, quando aplicável.

### **9.5 Qualificação Técnica**

A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços de implantação, fornecimento e/ou manutenção de sistema de gestão educacional ou solução equivalente;



b) O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar experiência compatível em características, quantidades e complexidade com o objeto desta contratação, especialmente no que se refere a sistemas SaaS para gestão pública ou educacional.

## 9.6 Declarações Complementares

A licitante deverá apresentar declaração unificada, contendo:

- a) Inexistência de fatos impeditivos para contratação com a Administração Pública;
- b) Pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;
- c) Cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil);
- d) Atendimento ao disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, quando aplicável (cota de pessoas com deficiência);
- e) Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

## 10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2026:

<b>CÓDIGO LOCAL:</b> 02 – PODER EXECUTIVO
<b>ÓRGÃO:</b> 0225 – ENTID. SUPERVIIONADA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
<b>FUNCIONAL:</b> 12.122.0005.2001.0000
<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 3.3.90.00.00
<b>FICHA:</b> 136

## 11. DOS PRAZOS E PAGAMENTO

### 11.1. Dos Prazos

11.1.1. A vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, podendo ser prorrogada, na forma da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e observados os limites legais aplicáveis.

11.1.2. A contratada deverá realizar a implantação inicial do sistema no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão da ordem de serviço, incluindo as etapas de configuração da plataforma, parametrização conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, disponibilização dos módulos contratados e capacitação inicial dos usuários.



11.1.3. Os serviços de hospedagem, manutenção, suporte técnico, atualização da plataforma e demais funcionalidades previstas no Termo de Referência deverão ser prestados de forma contínua durante toda a vigência contratual.

11.1.4. As solicitações de customizações, ajustes ou desenvolvimento de novas funcionalidades, quando demandadas pela Administração, serão executadas mediante autorização prévia e formal, observadas as condições, prazos e valores previamente aprovados.

## **11.2. Das Condições de Pagamento**

11.2.1. O pagamento será realizado de forma **mensal**, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela contratada, após a comprovação da efetiva prestação dos serviços e o atesto do responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual.

11.2.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada acompanhada dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista exigidos pela legislação vigente, quando aplicável.

11.2.3. O pagamento será efetuado pela Administração no prazo estabelecido na Lei nº 14.133/2021, contado do recebimento definitivo da nota fiscal e do respectivo atesto da execução dos serviços.

11.2.4. Caso sejam constatadas falhas, inconsistências ou pendências na execução dos serviços, o prazo para pagamento será suspenso até a regularização pela contratada, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

11.2.5. O pagamento das horas técnicas destinadas a customizações e desenvolvimento de novos módulos sob demanda somente será realizado após a execução, validação e aceite formal pela Secretaria Municipal de Educação de Primavera/PE, conforme demanda previamente autorizada.

## **12. DA DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DO SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL:**

12.1 Em cumprimento à Lei 14.133/2021, a presente Dispensa será publicada no sítio eletrônico oficial do Município <https://primavera.pe.gov.br/transparencia/>.

12.2 A presente manifestação de interesse para obter propostas, através do presente edital, será divulgada através do sítio eletrônico oficial do Município de Primavera/PE, conforme prevê no § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, com o objetivo de viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

12.3 Conforme prevê no artigo 72, parágrafo Único da Lei 14.133/2021, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 Para toda referência de tempo será observado o horário de Brasília- DF.



13.2 Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

13.3 O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

13.4 A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

13.5 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

13.6 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

ANEXO V – DADOS CADASTRAIS

Primavera/PE, 07 de julho de 2026.

**Betânia Florêncio de Lima**  
**Secretária de Educação / Ordenadora de Despesa**  
**Portaria nº 373/2025**



## ANEXO I – D.L. N° 011/2026

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. INTRODUÇÃO

Este documento foi elaborado à luz da Lei nº 14.133/2021, como peça integrante e indissociável do procedimento de contratação direta a ser realizado. Deste modo, ele contém os elementos essenciais fixados na referida Lei, descritos de forma a subsidiar os interessados em concorrer no certame e a preparar sua documentação e proposta comercial.

#### 2. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para a Secretaria Municipal de Educação de Primavera/PE**, visando o fornecimento, implantação, manutenção e suporte de sistema integrado de gestão escolar, contemplando módulos de gestão acadêmica, portal de matrículas online, diário de classe eletrônico, portal do aluno/responsável, portal da educação e gestão de recursos humanos, incluindo hospedagem em data center, suporte técnico e educacional, treinamento presencial e remoto de usuários, bem como disponibilização de horas técnicas para customizações e desenvolvimento de novos módulos sob demanda.

A solução deverá contemplar, de forma integrada, os seguintes serviços e funcionalidades:

I – Implantação de sistema de gestão educacional, incluindo os módulos de Gestão Acadêmica, Portal de Matrículas Online, Diário de Classe Eletrônico, Portal do Aluno/Responsável, Portal da Educação e Gestão de Recursos Humanos;

II – Prestação de serviços continuados de suporte técnico e educacional, incluindo manutenção corretiva, evolutiva e atendimento aos usuários durante toda a vigência contratual;

III – Disponibilização de hospedagem em ambiente de Data Center, com garantia de segurança, disponibilidade e integridade das informações;

IV – Realização de treinamento presencial e/ou remoto para capacitação dos usuários do sistema, incluindo etapas de implantação e utilização contínua;

V – Prestação de serviços técnicos especializados para customizações, adequações, implementações e desenvolvimento de novos módulos sob demanda da Administração.

A contratação deverá atender a uma estimativa de **1.600 (mil e seiscientos) alunos**, podendo esse quantitativo ser ajustado conforme a necessidade da Administração Municipal, sem prejuízo da manutenção da solução integrada.

#### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação será realizada por meio de **contratação direta, na modalidade dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de contratação de serviços que se enquadram no limite legal estabelecido para dispensa em razão do valor, quando aplicável ao caso concreto.

O processo administrativo observará, ainda, o disposto no **art. 72 da Lei nº 14.133/2021**, que estabelece os elementos necessários à instrução do processo de contratação direta, incluindo justificativa da necessidade da contratação, razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço.



A contratação deverá ser conduzida em estrita observância aos princípios constitucionais previstos no **art. 37 da Constituição Federal de 1988**, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como aos princípios que regem as contratações públicas previstos na Lei nº 14.133/2021, notadamente o planejamento, a transparência, a economicidade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

#### **4. DA JUSTIFICATIVA**

A presente contratação justifica-se pela necessidade de modernização, integração e aprimoramento da gestão educacional no âmbito da rede municipal de ensino de Primavera/PE, diante da crescente demanda por soluções tecnológicas que promovam maior eficiência administrativa, transparência e controle das informações acadêmicas e institucionais.

Atualmente, a inexistência ou limitação de ferramentas informatizadas integradas dificulta o gerenciamento adequado dos dados escolares, impactando atividades essenciais como controle de matrículas, acompanhamento do desempenho dos alunos, gestão de frequência, emissão de relatórios e comunicação com alunos e responsáveis.

A contratação de solução informatizada integrada permitirá a centralização das informações em plataforma única, com acesso via internet, proporcionando maior agilidade nos processos internos, redução de inconsistências operacionais e melhoria na tomada de decisões pela Secretaria Municipal de Educação de Primavera/PE.

Adicionalmente, a disponibilização de módulos como Portal do Aluno/Responsável, Diário de Classe Eletrônico e Matrícula Online contribuirá para o fortalecimento da transparência, da participação da comunidade escolar e da modernização dos serviços públicos educacionais, em consonância com as diretrizes de governo digital e ampliação do acesso à informação.

Ressalta-se que a solução deverá atender a uma demanda estimada de aproximadamente **1.600 (mil e seiscentos) alunos**, podendo ser expandida conforme o crescimento da rede municipal de ensino, sem prejuízo da continuidade e escalabilidade do sistema.

A contratação também se justifica pela necessidade de suporte técnico contínuo, atualização tecnológica permanente e garantia de disponibilidade do sistema, condições estas que inviabilizam o desenvolvimento interno da solução pela Administração Pública, em razão de limitações técnicas, estruturais e de recursos humanos especializados.

Quanto à forma de contratação, opta-se pela **dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação se enquadra nos limites legais, assegurando maior celeridade e eficiência na contratação, sem prejuízo da obtenção da proposta mais vantajosa e da observância dos princípios da economicidade e competitividade.

Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público, observando os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público.

#### **5. DO VALOR ESTIMADO E DESCRIÇÃO DOS ITENS:**

O valor global máximo estimado para a contratação objeto deste Termo de Referência é de **R\$ 59.435,35 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos)**, correspondente ao período de execução contratual previsto.

O referido valor foi definido com base em **pesquisa de preços de mercado**, considerando valores médios praticados por contratações similares realizadas por entes públicos e/ou fornecedores



do ramo, conforme metodologia de levantamento de preços constante nos autos do processo administrativo.

Para fins de execução contratual, o pagamento será realizado de forma mensal, no valor de **R\$ 4.952,94 (quatro mil, novecentos e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos)**, correspondente à prestação contínua dos serviços de suporte, manutenção, hospedagem e disponibilização da solução, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Ressalta-se que o valor global contempla a execução integrada dos serviços descritos, incluindo implantação do sistema, suporte técnico e educacional, hospedagem em data center, treinamento de usuários e disponibilização de horas técnicas para customizações e desenvolvimento sob demanda.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL. UNT.	VL.MAX.ADM.
001	IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE - Implantação do software em gestão educacional, contendo, Gestão Acadêmica, Portal de Matrículas Online, Diário de Classe, Portal do Aluno/Responsável, Portal da Educação, Gestão de Recursos Humanos, Treinamento Presencial e Remoto dos profissionais envolvidos, hospedagem de Software em Data Center.	1	UN	R\$ 4.358,31	R\$ 4.358,31
002	SUORTE TÉCNICO - Suporte Técnico e Educacional do software em gestão educacional, contendo, Gestão Acadêmica, Portal de Matrículas Online, Diário de Classe, Portal do Aluno/Responsável, Portal da Educação, Gestão de Recursos Humanos, Treinamento Presencial e Remoto dos profissionais envolvidos, hospedagem de Software em Data Center.	12	MÊS	R\$ 3.825,22	R\$ 45.902,64
003	HORAS TÉCNICAS - Horas Técnicas para Implementações e desenvolvimento de Novos Módulos sob demanda.	40	H	R\$ 229,36	R\$ 9.174,40

## 6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A estimativa de preços para a presente contratação foi elaborada em conformidade com o disposto no **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, observando metodologia compatível com o objeto e visando assegurar a compatibilidade dos valores estimados com aqueles praticados no mercado público e privado.

Para a formação do valor estimado, foram utilizados os seguintes parâmetros, conforme disponibilidade e adequação ao objeto:

- I – Pesquisa direta com fornecedores especializados no objeto da contratação;
- II – Consulta a contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública;
- III – Levantamento de preços de soluções equivalentes disponíveis no mercado.

Os valores coletados foram analisados de forma comparativa, com tratamento crítico das informações obtidas, de modo a desconsiderar eventuais distorções e adotar como referência parâmetros médios ou mais aderentes à realidade da contratação, garantindo maior precisão na estimativa.

Ressalta-se que, na composição do preço estimado, foram considerados todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo implantação do sistema, hospedagem em ambiente de Data Center, suporte técnico e educacional, manutenção corretiva e evolutiva, treinamento de usuários e disponibilização de horas técnicas para customizações sob demanda.



Dessa forma, conclui-se que o valor estimado encontra-se compatível com os preços praticados no mercado, observando os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade, que norteiam as contratações públicas.

## **7. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

7.1 O contrato decorrente da presente contratação terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante celebração de termos aditivos, por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública, nos termos dos arts. **106 e 107 da Lei nº 14.133/2021**.

## **8. DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DA ENTREGA:**

8.1 A implantação do sistema de gestão educacional deverá ser iniciada em até **05 (cinco) dias úteis** após a emissão da Ordem de Serviço, devendo ser concluída no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica devidamente aprovada pela Administração.

8.2 A execução dos serviços compreenderá, no mínimo: implantação, instalação, configuração, parametrização, migração de dados (quando aplicável), testes operacionais e disponibilização integral do sistema para utilização pela rede municipal de ensino.

8.3 O sistema deverá ser disponibilizado em ambiente web (SaaS), com acesso via internet, não sendo necessária instalação local nas estações de trabalho da contratante, salvo em casos tecnicamente justificados e previamente autorizados.

8.4 Os serviços de treinamento deverão ser realizados de forma presencial e/ou remota, conforme cronograma previamente definido entre a contratada e a Secretaria Municipal de Educação de Primavera/PE, contemplando capacitação inicial e suporte à operação do sistema.

8.5 O suporte técnico deverá ser prestado durante toda a vigência contratual, abrangendo atendimento às demandas operacionais, correções de falhas, orientações técnicas e suporte aos usuários do sistema.

8.6 Em razão da natureza do objeto, os serviços poderão ser executados de forma remota, devendo a contratada disponibilizar atendimento presencial no Município de Primavera/PE sempre que solicitado e devidamente justificado pela Administração.

8.7 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante **atesto do fiscal do contrato**, após verificação da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

8.8 O descumprimento de prazos, condições ou especificações estabelecidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato administrativo, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

## **9. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo à CONTRATADA prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização, no prazo razoável por ela fixado.

9.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes designados deverão ser encaminhadas à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.



9.3 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidores distintos, formalmente designados por meio de portaria específica, aos quais competirá acompanhar, supervisionar e verificar a conformidade da execução contratual, nos termos da legislação vigente.

9.4 A comunicação entre a Contratante e a Contratada deverá ocorrer preferencialmente por meio eletrônico (e-mail institucional), sem prejuízo da utilização de outros meios formais devidamente registrados.

### 9.5 Do Fiscal do Contrato

Compete ao fiscal do contrato:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com este Termo de Referência e com o instrumento contratual;
- b) Conhecer integralmente as cláusulas contratuais e suas especificações técnicas;
- c) Manter interlocução com o preposto da contratada para alinhamento da execução dos serviços;
- d) Exigir o cumprimento integral das obrigações contratuais;
- e) Comunicar ao gestor do contrato eventuais inconformidades e necessidades de ajustes;
- f) Recusar a execução de serviços em desacordo com as especificações contratadas;
- g) Registrar formalmente ocorrências relacionadas à execução contratual;
- h) Encaminhar ao gestor do contrato situações que possam ensejar aplicação de sanções administrativas.

### 9.6 Do Gestor do Contrato

Compete ao gestor do contrato:

- a) Coordenar, supervisionar e avaliar a execução contratual em sua integralidade;
- b) Analisar os relatórios e registros encaminhados pelo fiscal do contrato;
- c) Acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais e a regularidade da execução;
- d) Propor a instauração de processo administrativo sancionador, quando necessário, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- e) Autorizar o pagamento das despesas contratuais, mediante verificação da regular execução e atesto do fiscal;
- f) Manter controle dos valores contratados e sua execução financeira;
- g) Consolidar informações gerenciais sobre a execução do contrato para subsidiar a Administração.

9.7 A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora, **Barbara Maria De Lira – Diretora de Normatização**, conforme **Portaria nº 221/2025**, sendo o servidor responsável que deverá responder pelas atribuições inerentes ao Fiscal do Contrato, nos termos da Leis 14.133/2021.

## 10. DAS SANÇÕES:

10.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a licitante ou a contratada que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) Não manter a proposta, salvo por motivo justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida;
- g) Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa;



- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2 Serão aplicadas as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência, quando a infração for de menor potencial ofensivo;
- b) Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, conforme art. 156, §3º da Lei nº 14.133/2021;
- c) Impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração;
- b) As circunstâncias do caso concreto;
- c) Os danos causados à Administração;
- d) Circunstâncias agravantes ou atenuantes.

10.4 Caso as multas e indenizações superem o valor devido à contratada, a diferença poderá ser descontada de créditos existentes ou cobrada judicialmente.

10.5 A aplicação das sanções não exime a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.6 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração.

10.7 Constatados indícios de infração à Lei nº 12.846/2013, o processo será encaminhado à autoridade competente para apuração.

10.8 Nenhuma penalidade será aplicada sem a instauração de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

## 11. DOS CRITÉRIOS E PRAZO DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, conforme legislação vigente.

11.2 O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento definitivo dos serviços, mediante atesto da execução pelo fiscal do contrato.

11.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá conter a descrição dos serviços prestados, período de execução, valores unitários (quando aplicável) e valor total, em conformidade com o contrato.

11.4 Deverão constar na Nota Fiscal/Fatura os dados bancários da contratada, incluindo banco, agência e número da conta corrente para crédito do pagamento.

11.5 A Administração efetuará as retenções tributárias obrigatórias, conforme a legislação aplicável.

11.6 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajuste ou atualização monetária.

11.7 A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

11.8 Em caso de erro na Nota Fiscal/Fatura ou divergência nos valores apresentados, a Contratante poderá solicitar sua correção, suspendendo o prazo de pagamento até a regularização.



## 12. DA PROPOSTA COMERCIAL

12.1 A proposta de preços deverá conter:

- a) Valores expressos em moeda corrente nacional (real), contemplando todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto da contratação, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais despesas;
- b) Declaração de que nos preços apresentados estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços;
- c) Apresentação dos valores unitários e total global, conforme os itens descritos neste Termo de Referência;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação;
- e) Identificação e assinatura do representante legal da empresa.

12.2 As propostas deverão respeitar os valores estimados pela Administração, sendo desclassificadas aquelas que apresentarem preços superiores aos limites estabelecidos.

12.3 O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço global**, desde que atendidas todas as exigências deste Termo de Referência.

12.4 A licitante deverá apresentar descrição detalhada da solução ofertada, incluindo:

- a) Nome do sistema;
- b) Funcionalidades disponíveis;
- c) Módulos que compõem a solução;
- d) Informações que permitam verificar a compatibilidade com as especificações técnicas exigidas.

## 13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 É vedada a subcontratação, salvo nos casos expressa e previamente autorizados pela Contratante.

## 14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2 A rescisão poderá ocorrer por ato unilateral da Administração, por acordo entre as partes ou por decisão judicial, nos termos da legislação vigente.

14.3 Poderá ainda ocorrer rescisão por razões de interesse público, devidamente justificadas, decorrentes de fato superveniente que torne a execução contratual inconveniente ou inoportuna.

14.4 Em caso de rescisão, a contratada terá direito ao recebimento pelos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão.

## 15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 Não será exigida garantia contratual para a presente contratação, considerando a natureza do objeto e o baixo risco envolvido, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

## 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



**CÓDIGO LOCAL:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**ÓRGÃO:** 0225 – ENTID. SUPERVIISIONADA  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**FUNCIONAL:** 12.122.0005.2001.0000  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.00.00  
**FICHA:** 136

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

17.1 A Contratante obriga-se a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) Designar servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- d) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, para que sejam corrigidas;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando a conformidade com as especificações técnicas;
- f) Efetuar o pagamento à contratada no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- g) Fornecer à contratada todas as informações necessárias à execução do objeto, incluindo dados, acessos e orientações;
- h) Disponibilizar equipe técnica ou servidores para acompanhamento da implantação e utilização do sistema;
- i) Garantir a infraestrutura mínima necessária para utilização do sistema, tais como acesso à internet e equipamentos compatíveis;
- j) Permitir o acesso da contratada às informações necessárias à execução do contrato, observadas as normas de segurança e sigilo;
- k) Aplicar as sanções administrativas, quando cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- l) Notificar a contratada sobre quaisquer irregularidades na execução do objeto;
- m) Zelar pelo bom uso do sistema pelos seus usuários, evitando utilização inadequada;
- n) Informar previamente à contratada sobre alterações que possam impactar a execução dos serviços.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

18.1 A Contratada obriga-se a:

- a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, com qualidade, eficiência e dentro dos prazos estabelecidos;
- b) Realizar a implantação completa do sistema, incluindo instalação, configuração, parametrização e testes necessários ao pleno funcionamento;
- c) Disponibilizar o sistema em ambiente web, com acesso seguro, garantindo sua disponibilidade e funcionamento adequado durante toda a vigência contratual;
- d) Prestar suporte técnico e operacional aos usuários, de forma contínua, durante toda a execução do contrato;
- e) Corrigir falhas, erros ou inconsistências no sistema, sem ônus adicional para a contratante;
- f) Promover atualizações e melhorias no sistema, sempre que necessárias ao seu adequado funcionamento;



- g) Realizar treinamento dos usuários, de forma presencial e/ou remota, conforme cronograma definido com a contratante;
- h) Manter equipe técnica qualificada para atendimento das demandas da contratante;
- i) Garantir a segurança das informações, adotando medidas de proteção contra acesso não autorizado, perda ou vazamento de dados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- j) Manter sigilo sobre todas as informações e dados a que tiver acesso em razão da execução do contrato;
- k) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- l) Designar preposto para representá-la junto à contratante durante a execução do contrato;
- m) Comunicar à contratante, por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades que possam impactar a execução dos serviços;
- n) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia autorização da contratante;
- o) Garantir a disponibilidade do sistema, com níveis adequados de desempenho e acesso;
- p) Responsabilizar-se pela hospedagem do sistema em ambiente seguro (Data Center), incluindo backups periódicos e proteção contra falhas;
- q) Atender às solicitações da contratante dentro de prazos razoáveis estabelecidos pela fiscalização do contrato;
- r) Arcar com todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo deslocamento, pessoal, equipamentos e demais despesas;
- s) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

## **19. DO FORO**

19.1 As partes, ora contratadas, fica eleito o Fórum da Comarca de Amaraji/PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

Primavera/PE, 07 de julho de 2026.

*Coragem para fazer mais*

**BETÂNIA FLORÊNCIO DE LIMA**  
**Secretária de Educação/Ordenadora de Despesa**  
**Portaria nº 373/2025**



ANEXO II – D.L. Nº 011/2026  
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL

CNPJ nº .....

A

**PREFEITURA DE PRIMAVERA - PE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026**

OBJETO: Constitui objeto desta Dispensa a **Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para a Secretaria Municipal de Educação de Primavera/PE, visando o fornecimento, implantação, manutenção e suporte de sistema integrado de gestão escolar, contemplando módulos de gestão acadêmica, portal de matrículas online, diário de classe, portal do aluno/responsável, portal da educação e gestão de recursos humanos, incluindo hospedagem em data center, suporte técnico e educacional, treinamento presencial e remoto de usuários, bem como disponibilização de horas técnicas para customizações e desenvolvimento de novos módulos sob demanda.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL. UNT.	VL.MAX.ADM.
001	IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE - Implantação do software em gestão educacional, contendo, Gestão Acadêmica, Portal de Matrículas Online, Diário de Classe, Portal do Aluno/Responsável, Portal da Educação, Gestão de Recursos Humanos, Treinamento Presencial e Remoto dos profissionais envolvidos, hospedagem de Software em Data Center.	1	UN	R\$ _____	R\$ _____
002	SUPORTE TÉCNICO - Suporte Técnico e Educacional do software em gestão educacional, contendo, Gestão Acadêmica, Portal de Matrículas Online, Diário de Classe, Portal do Aluno/Responsável, Portal da Educação, Gestão de Recursos Humanos, Treinamento Presencial e Remoto dos profissionais envolvidos, hospedagem de Software em Data Center.	12	MÊS	R\$ _____	R\$ _____
003	HORAS TÉCNICAS - Horas Técnicas para Implementações e desenvolvimento de Novos Módulos sob demanda.	40	H	R\$ _____	R\$ _____

Valor total de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Obs:

I - Ser apresentada em uma via, em idioma nacional, sem ressalvas, emendas ou rasuras e em papel timbrado;

II - Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente incidentes, ainda que a licitante indique o percentual de incidência, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo ao Município nenhum custo adicional;

III - Constar o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação das mesmas;

IV - Indicar a Razão Social da Empresa licitante, endereço, CNPJ, fone /FAX e E-MAIL.

V – Carimbo com CNPJ

VI - Data e assinatura do titular ou representante legal;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA



## ANEXO III – D.L. N° 011/2026

### MODELOS DE DECLARAÇÕES DECLARAÇÃO UNIFICADA

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2026

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para a Secretaria Municipal de Educação de Primavera/PE, visando o fornecimento, implantação, manutenção e suporte de sistema integrado de gestão escolar, contemplando módulos de gestão acadêmica, portal de matrículas online, diário de classe, portal do aluno/responsável, portal da educação e gestão de recursos humanos, incluindo hospedagem em data center, suporte técnico e educacional, treinamento presencial e remoto de usuários, bem como disponibilização de horas técnicas para customizações e desenvolvimento de novos módulos sob demanda.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal infra-assinado, sob as penas da lei, DECLARA que:

1. Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. Está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme o art. 93 da Lei nº 8.213/1991;
4. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
5. Está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, atendendo aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
6. Possui pleno conhecimento das condições necessárias para execução do objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações prestadas e pela execução contratual.

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Empresa e assinatura do responsável legal



## ANEXO IV – D.L. N° 011/2026

### MINUTA DO CONTRATO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2026

**CONTRATO N° \_\_\_\_/2026, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO ESCOLAR PARA O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA/PE E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA \_\_\_\_\_, TUDO DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2026.**

O **Município de Primavera**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Coronel Braz Cavalcanti N° 42 – Centro – Primavera – PE, inscrito no CNPJ sob o n° **11.294.378/0001-61**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **30.861.832/0001-63**, neste ato representada pela Secretária Sra. **Betânia Florêncio de Lima**, nomeada através da Portaria de n° 373/2025, brasileira, casada, funcionária pública, portadora da Cédula de Identidade RG n° 6.024.852 – SDSP/PE e CPF(MF) n° 042.758.344-61, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe são delegadas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa (**Razão Social**), inscrita no **CNPJ n° XX.XXX.XXX/XX-XX**, situada na (Endereço Completo), neste ato representada por seu Sócio(a) Administrador(a), Sr(a). (Nome Completo), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador(a) da Carteira de Identidade n° X.XXX.XXX – (Órgão Expedidor), inscrito no CPF/MF sob o n°. XXX.XXX.XX-XX, residente e domiciliado na (Endereço Completo), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições discriminadas abaixo, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo em conformidade com o **Processo Administrativo de Contratação n° 016/2026 – Dispensa n° 011/2026**, nos termos da Lei n°. 14.133/2021 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Constitui objeto desta Dispensa **Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para a Secretaria Municipal de Educação de Primavera/PE, visando o fornecimento, implantação, manutenção e suporte de sistema integrado de gestão escolar, contemplando módulos de gestão acadêmica, portal de matrículas online, diário de classe, portal do aluno/responsável, portal da educação e gestão de recursos humanos, incluindo hospedagem em data center, suporte técnico e educacional, treinamento presencial e remoto de usuários, bem como disponibilização de horas técnicas para customizações e desenvolvimento**



de novos módulos sob demanda, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (anexo I).

1.2. O contratado fica obrigado a fornecer os itens da tabela abaixo, na forma estabelecida no edital e anexos da Dispensa nº 011/2026 o(s) qual(is) foi vencedor:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL. UNT.	VL.MAX.ADM.
001	IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE - Implantação do software em gestão educacional, contendo, Gestão Acadêmica, Portal de Matrículas Online, Diário de Classe, Portal do Aluno/Responsável, Portal da Educação, Gestão de Recursos Humanos, Treinamento Presencial e Remoto dos profissionais envolvidos, hospedagem de Software em Data Center.	1	UN	R\$ _____	R\$ _____
002	SUORTE TÉCNICO - Suporte Técnico e Educacional do software em gestão educacional, contendo, Gestão Acadêmica, Portal de Matrículas Online, Diário de Classe, Portal do Aluno/Responsável, Portal da Educação, Gestão de Recursos Humanos, Treinamento Presencial e Remoto dos profissionais envolvidos, hospedagem de Software em Data Center.	12	MÊS	R\$ _____	R\$ _____
003	HORAS TÉCNICAS - Horas Técnicas para Implementações e desenvolvimento de Novos Módulos sob demanda.	40	H	R\$ _____	R\$ _____

Valor total de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1.3. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da presente contratação será 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento contratual., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e observados os requisitos legais aplicáveis.

3.2. A Contratada deverá realizar a implantação inicial do sistema no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Contratante, contemplando a disponibilização da plataforma, parametrização, configuração dos módulos contratados e capacitação inicial dos usuários, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.3. Após a implantação inicial, a execução dos serviços de hospedagem, manutenção, suporte técnico, atualizações, disponibilização dos módulos, atendimento aos usuários e demais serviços previstos no objeto contratual ocorrerá de forma contínua durante toda a vigência contratual.



3.4. O prazo previsto para implantação poderá ser prorrogado, mediante solicitação devidamente justificada pela Contratada e aceita pela Administração, desde que observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

3.5. O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos ou a execução inadequada dos serviços sujeitará a Contratada às penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Em até 30 (trinta) dias contados da entrega dos produtos e nota fiscal devidamente atestada.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;

6.4. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

6.5. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 136, Inciso I, da Lei 14.133/21, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

7.3. O reajuste será realizado por termo aditivo.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 A Contratante obriga-se a:

I – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência;



- II – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- V – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato;
- VI – Fornecer todas as informações necessárias para a adequada execução do objeto;
- VII – Permitir o acesso dos profissionais da Contratada às dependências da Contratante, quando necessário para a execução do objeto;
- VIII – Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando cabíveis;
- IX – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- X – Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações constantes neste contrato e no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### 9.1 A Contratada obriga-se a:

- I – Executar o objeto do presente contrato em conformidade com as especificações constantes neste instrumento e no Termo de Referência;
- II – Cumprir os prazos estabelecidos para execução e entrega do objeto, conforme definido neste contrato;
- III – Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados e/ou bens fornecidos, garantindo que estejam em conformidade com as normas técnicas aplicáveis;
- IV – Realizar a implantação do sistema, incluindo instalação, configuração, parametrização e testes necessários ao pleno funcionamento;
- V – Disponibilizar o sistema em ambiente web, com acesso seguro, garantindo sua disponibilidade durante toda a vigência contratual;
- VI – Prestar suporte técnico e operacional aos usuários, durante toda a execução do contrato;
- VII – Corrigir falhas, erros ou inconsistências identificadas no sistema, sem ônus adicional para a Contratante;
- VIII – Promover atualizações necessárias ao adequado funcionamento do sistema;
- IX – Realizar treinamento dos usuários indicados pela Contratante, conforme cronograma previamente definido;
- X – Manter equipe técnica qualificada para atendimento das demandas;
- XI – Garantir a segurança das informações, adotando medidas de proteção contra acesso não autorizado, perda ou vazamento de dados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- XII – Manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em razão da execução do contrato;
- XIII – Designar preposto para representá-la durante a execução contratual;
- XIV – Comunicar à Contratante qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto;
- XV – Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;



- XVI – Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto, inclusive transporte, pessoal e demais custos;
- XVII – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia autorização da Contratante;
- XVIII – Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- XIX – Atender prontamente às solicitações da Contratante, dentro dos prazos estabelecidos pela fiscalização do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 Constitui infração administrativa, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a prática, pela Contratada, das seguintes condutas:

- I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V – não manter as condições de habilitação durante a execução contratual;
- VI – apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VII – praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VIII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IX – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- X – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2 Serão aplicadas à Contratada, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos causados à Administração;
- V – a eventual adoção de medidas para mitigação dos danos.

11.4 A multa será aplicada no percentual de até **10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida**, conforme a gravidade da infração cometida, observados os critérios estabelecidos no art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis.

11.5 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme previsto na legislação.



11.6 A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.7 A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua extinção, com as consequências contratuais e as previstas na legislação aplicável.

12.2 A extinção do contrato poderá ocorrer:

I – **por ato unilateral da Administração**, nas hipóteses previstas no art. 137, incisos I a V e VIII, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

II – **de forma consensual**, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

III – **por decisão judicial**, nos termos da legislação vigente, conforme art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

12.3 Quando a extinção ocorrer com fundamento nos incisos V a VII do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, sem culpa da Contratada, será esta ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

12.4 A extinção contratual deverá ser precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, bem como de decisão devidamente motivada pela autoridade competente, nos termos do art. 138, §1º da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

<b>CÓDIGO LOCAL:</b> 02 – PODER EXECUTIVO
<b>ÓRGÃO:</b> 0225 – ENTID. SUPERVIISIONADA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
<b>FUNCIONAL:</b> 12.122.0005.2001.0000
<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 3.3.90.00.00
<b>FICHA:</b> 136

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

14.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora, **Barbara Maria De Lira – Diretora de Normatização**, conforme **Portaria nº 221/2025**, sendo o servidor responsável que deverá responder pelas atribuições inerentes ao Fiscal do Contrato, nos termos da Leis 14.133/2021.

14.2. A gestão do contrato ficará a cargo do servidor designado formalmente, através de portaria, sendo o servidor responsável que deverá responder pelas atribuições inerentes ao Fiscal do Contrato, nos termos da Leis 14.133/2021.



## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

15.1 As partes comprometem-se a cumprir integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), no que se refere ao tratamento de dados pessoais a que tenham acesso em razão da execução do presente contrato.

15.2 Os dados pessoais obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso, observados os princípios previstos no art. 6º da LGPD, em especial a finalidade, adequação, necessidade e segurança.

15.3 É vedado o compartilhamento de dados pessoais com terceiros, salvo nas hipóteses legalmente permitidas ou mediante autorização expressa da Contratante.

15.4 A Contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perdas, destruição, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.5 A Contratada compromete-se a manter sigilo absoluto sobre os dados pessoais a que tiver acesso, responsabilizando-se por eventuais danos decorrentes de sua utilização indevida.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelo disposto nos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2 A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo, previamente aprovado pela assessoria jurídica da Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos do art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

16.4 Os registros que não caracterizem alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

17.1 O presente contrato poderá ser **revisto**, com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, que venham a afetar os encargos da Contratada ou as condições de execução do objeto contratual.

17.2 As partes reconhecem o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato quando, em decorrência de fato superveniente imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, houver alteração substancial das condições inicialmente pactuadas, causando onerosidade excessiva à Contratada.

17.3 São causas que podem ensejar a revisão do contrato, dentre outras:

- a) caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;
- b) fato do príncipe;
- c) interferências imprevistas que dificultem a execução do contrato;
- d) alteração de legislação, regulamentação ou normas técnicas aplicáveis ao objeto, após a assinatura do contrato;
- e) oscilações extraordinárias de preços de insumos indispensáveis à execução contratual.



17.4 Para requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, a Contratada deverá apresentar solicitação formal, devidamente justificada e acompanhada da documentação comprobatória pertinente.

17.5 A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, para análise e decisão fundamentada do pedido.

17.6 Constatada a procedência do pedido, a Administração adotará as medidas necessárias à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante formalização por termo aditivo.

17.7 Não será concedido reequilíbrio econômico-financeiro quando comprovado que o desequilíbrio decorre de culpa exclusiva da Contratada ou de falha em sua gestão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

18.1 Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais e municipais aplicáveis, bem como, subsidiariamente, pelos princípios gerais do direito administrativo e pelas normas de direito privado aplicáveis à espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO**

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista na Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO**

20.1. As partes elegeram o foro da Comarca de Amaraji/PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Primavera, \_\_\_ de \_\_\_ de 2026.

**BETÂNIA FLORÊNCIO DE LIMA**  
Secretária de Educação/Ordenadora de Despesa  
Portaria nº 373/2025  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**  
CPF/ME N°  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
CONTRATADA



ANEXO V  
PC Nº 016/2026 – DL Nº 011/2026

**DADOS CADASTRAIS**

C.N.P.J./C.P.F.: \_\_\_\_\_

RAZÃO SOCIAL/NOME: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: RUA/AV/Nº/BAIRRO.: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ U.F.: \_\_\_\_\_

CEP.: \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO ESTADUAL: \_\_\_\_\_

**DADOS BANCÁRIOS**

CONTA CORRENTE Nº \_\_\_\_\_

CÓD. DO BANCO: Nº \_\_\_\_\_

SIGLA: \_\_\_\_\_

NOME/Nº AGÊNCIA: \_\_\_\_\_

**NOME DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO:**

CARGO QUE OCUPA: \_\_\_\_\_

ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

IDENTIDADE Nº \_\_\_\_\_, ORGÃO EXPEDIDOR, \_\_\_\_\_

C.P.F. Nº: \_\_\_\_\_

NACIONALIDADE: \_\_\_\_\_

PROFISSÃO: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO RESIDENCIAL: \_\_\_\_\_

**OBS:** Deverá ser anexada cópia do cabeçalho do extrato da Conta Corrente acima referida.